



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

55
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.270, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.978 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial até o limite da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a contratação de um técnico-profissional encarregado da atualização do plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do Município.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 2º - O ato que abrir o crédito autorizado através do artigo 1º indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de novembro de 1978


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.270/78)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de novembro de 1978.

Ana Maria de Oliveira Reis

ANA MARIA DE OLIVEIRA REIS

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=
Ad-Hoc